

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2022-CPL/SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria nº 001/2022, torna público que fará Licitação na modalidade **LEILÃO**, registrado sob o nº 01/2022, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, igual ou superior ao valor médio das avaliações, para a alienação do veículo relacionado no Anexo I deste Edital, parte integrante deste instrumento, observadas as condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de 01 (um) veículo de propriedade do SENAR-AR/RN, cuja discriminação consta no item “3” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O bem mencionado no Anexo I (Termo de Referência) será vendido no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1. A Comissão receberá lances e ofertas em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN (endereço no preâmbulo deste Edital)

Data: **28/09/2022 (quarta feira)**

Horário: **10h00min**

2.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. O veículo poderá ser inspecionado a partir da publicação do Edital, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na sede do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal (RN), mediante prévio contato com a Comissão de Licitação, através do telefone (84) 3342-0200 ou email: cpl@senarn.com.br.

3.2. O SENAR/RN responsabiliza-se pela quitação de eventuais multas existentes e que foram aplicadas até a data da entrega efetiva do veículo, bem como pelo empenhamento porventura em atraso do veículo descritos no item “3” do Termo de Referência – Anexo I;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física ou jurídica, observada a necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos deste Edital;

4.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado (últimos 90 dias);

4.2.1.1. Os documentos constantes na alínea “a” e “b” do item 4.2.1. poderão ser substituídas por Cópia autenticada de Carteira Nacional de Habilitação.

4.2.2. Pessoa Jurídica: PARA SÓCIOS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);
- b) Original ou cópia autenticada do Cartão de Inscrição no CNPJ (MF);
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica;

4.2.3. Pessoa Jurídica - POR PROCURADOR:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia autenticada de procuração conferida pela pessoa jurídica, através de seu representante legal, com poderes para participação nesta licitação e firma reconhecida por tabelião oficial;
- d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador da pessoa jurídica;

4.3. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigentes do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- c) Empregados, Conselheiros ou Dirigentes operacionalmente vinculados ao SENAR-AR/RN, seus cônjuges ou companheiros (as), bem como ascendentes ou descendentes;
- d) Ex-Empregados ou ex-dirigentes do SENAR-AR/RN, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

5. DAS CONDIÇÕES DE VENDA E DOS LANCES

5.1. O veículo será leilado e vendido a quem oferecer maior lance acima da avaliação, reservando ao SENAR-AR/RN, o direito de não alienar o veículo que não obtiver oferta acima do preço estabelecido;

5.2. Os lances deverão ser ofertados a partir do preço médio estabelecido com base nas avaliações constante do Anexo I, considerando-se vencedora a oferta mais elevada, não superada por outra, após decorrido o período de 02 (dois) minutos do lance.

5.3. O veículo será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao SENAR-AR/RN qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos dos mesmos.

5.4. Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à venda, tais como: imposto ICMS (se houver); taxas e

outros emolumentos, inclusive licenciamento do veículo adquirido, para regularização dos mesmos.

5.5. O SENAR-AR/RN poderá agrupar ou retirar o veículo do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento da realização do mesmo, sem que caiba aos interessados o direito de qualquer reclamação.

5.6. No ato da arrematação, o comprador deverá fornecer os seguintes dados: nome completo e/ou razão social, o endereço do comprador (pessoa física ou jurídica), n.º do CPF/MF ou do CNPJ/MF, n.º do RG e outros documentos necessários ao processo de venda/transferência.

5.7. No ato da arrematação do veículo o comprador deverá repassar à Comissão Permanente de Licitação e/ou empregado designado pelo SENAR-AR/RN a importância equivalente ao Percentual de 20% (vinte por cento) do preço total do veículo arrematado, em cheque nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), considerando-se satisfeito o pagamento após a compensação, ou, mediante depósito ou transferência para Agência do Banco do Brasil nº 2870-3, Conta Corrente 108793-2; de titularidade do SENAR-AR/RN.

5.8 – O valor remanescente do veículo será pago integralmente, em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão, em cheque nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), considerando-se satisfeito o pagamento após a compensação, ou, mediante depósito ou transferência para Agência do Banco do Brasil nº 2870-3, Conta Corrente 108793-2; de titularidade do SENAR-AR/RN.

5.9. Caso o comprador desista da aquisição, ou se recuse a pagar o saldo remanescente no prazo estabelecido, perderá todo e qualquer direito sobre o(s) veículo(s), inclusive o sinal pago, podendo o SENAR-AR/RN dar ao(s) veículo(s) o destino que lhe convier.

5.10. O arrematante poderá optar pelo pagamento À VISTA (Preço Integral) do veículo NO ATO DA ARREMATÇÃO, mediante depósito ou transferência para Agência do Banco do Brasil nº 2870-3, Conta Corrente 108793-2; de titularidade do SENAR-AR/RN ou cheque nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), considerando-se satisfeito o pagamento após sua compensação.

5.11. Não serão reconhecidos os pagamentos efetuados mediante agendamento de depósito ou transferência.

6. JULGAMENTO

6.1. Critério de Julgamento: maior lance ou oferta (igual ou superior ao valor médio estabelecido com base nas avaliações), não superada por outra, depois de decorrido o período de 02 (dois) minutos do lance.

7. DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO

7.1. Após a satisfação do pagamento, o veículo será liberado pelo SENAR-AR/RN em até 03 (três) dias úteis, e retirado no horário comercial, no mesmo local da realização do Leilão.

7.2. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá por conta do respectivo arrematante.

7.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN/RN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, podendo um colaborador do SENAR-AR/RN acompanhar o arrematante até o DETRAN/RN, bem como ao Cartório, para as providências legais necessárias à transferência do bem.

7.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao SENAR-AR/RN, após a concretização da alienação.

7.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu veículo antes do pagamento e da transferência do veículo.

7.6. A devolução do cheque caução que trata o subitem 5.7 deverá ser retirado pelo arrematante junto a Gerência de Administração e Finanças do SENAR-AR/RN a partir da data do efetivo pagamento do veículo, nos termos deste edital.

8. DA ENTREGA

8.1. Liberado o bem, o arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para retirar o mesmo, sob pena de incorrer em uma tarifa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a título de depósito.

8.2 Decorrido o prazo para retirada do bem, sem que o arrematante efetue a retirada, o veículo será encaminhado a uma garagem particular, correndo, o ônus do pagamento deste estacionamento, e todas as demais despesas de locomoção do

bem, por conta exclusiva do arrematante, incidindo também, de qualquer sorte, ao arrematante, a tarifa prevista no item 8.1 deste Edital.

8.3 Caso haja a necessidade da cobrança, dos valores acima indicados, além da correção monetária que houver, será acrescido 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sendo certo que, tanto na cobrança judicial, quanto na extrajudicial, ao montante, será acrescido mais 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

9. DAS INFORMAÇÕES

9.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: cpl@senarn.com.br.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão de Licitação, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

10.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN, ou encaminhados par o e-mail: cpl@senarn.com.br.

10.7. Não serão considerados os recursos protocolados presencialmente fora do horário e em local diferente do indicado no item 10.6.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico cpl@senarn.com.br.

11.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do LEILÃO, mediante requerimento fundamentado a Comissão de Licitação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação dos lances, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A homologação e Adjudicação dos atos deste Leilão será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/RN.

13.3. O valor auferido neste leilão será levado a crédito do orçamento 2022.

13.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

Constitui parte integrante e complementar deste instrumento o seguinte anexo:

- Anexo I - Termo de Referência;

Natal-RN, 08 de setembro de 2022.


Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)****1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de 01 (um) veículo de propriedade do SENAR-AR/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alienação do veículo deste Termo tem como objetivo principal desfazer da frota de veículos existente, em face da mesma se encontrar antiga e dispendiosa, levando-se em conta as despesas para manutenção dos atuais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Especificações do Veículo	Avaliação (R\$)
01	MMC/PAJERO HPE D 4X4 – Ano/Modelo: 2016/2017; Combustível: Diesel; Cor: Cinza; Placas: QGD-8754; Renavam: 01089713832 - KM 240.888	R\$ 138.750,00

3.1. O valor da avaliação estimado foi baseado em pesquisa de mercado.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. No ato da arrematação do veículo o comprador deverá repassar à Comissão Permanente de Licitação e/ou empregado designado pelo SENAR-AR/RN a importância equivalente ao Percentual de 20% (vinte por cento) do preço total do veículo arrematado, em cheque nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), considerando-se satisfeito o pagamento após a compensação, ou, mediante depósito ou transferência para Agência do Banco do Brasil nº 2870-3, Conta Corrente 108793-2; de titularidade do SENAR-AR/RN;

4.2. O valor remanescente do veículo será pago integralmente, em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão, em cheque nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), considerando-se satisfeito o pagamento após a compensação, ou, mediante depósito ou transferência para Agência do Banco do Brasil nº 2870-3, Conta Corrente 108793-2; de titularidade do SENAR-AR/RN.

4.3. Caso o comprador desista da aquisição, ou se recuse a pagar o saldo remanescente no prazo estabelecido, perderá todo e qualquer direito sobre o(s) veículo(s), inclusive o sinal pago, podendo o SENAR-AR/RN dar ao(s) veículo(s) o destino que lhe convier.

4.4. O arrematante poderá optar pelo pagamento À VISTA (Preço Integral) do veículo NO ATO DA ARREMATACÃO, mediante depósito ou transferência para Agência do Banco do Brasil nº 2870-3, Conta Corrente 108793-2; de titularidade do SENAR-AR/RN ou cheque nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), considerando-se satisfeito o pagamento após sua compensação.

Natal-RN, 29 de agosto de 2022.

Eduardo Bezerra Pereira
Gerência de Administração e Finanças – GEAF
SENAR-AR/RN

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA







